

PROJETO DE LEI N.º 27/2025

“Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas 'Esporte Sim, Drogas Não' e dá outras providências.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro, o Programa Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, denominado "Esporte Sim, Drogas Não", a ser implementado pela Secretaria de Cidadania, através da Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com estabelecimentos esportivos privados, tais como quadras, campos, academias de musculação, studios e arenas esportivas, escolas de esportes de todas as modalidades e unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. O Programa será direcionado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, promovendo a prática esportiva como ferramenta de prevenção ao uso de drogas.

Art. 2.º As parcerias mencionadas no artigo anterior serão formalizadas por meio de acordos voluntários entre os responsáveis pelos departamentos municipais competentes e os proprietários de espaços esportivos privados que desejarem aderir ao Programa, comprometendo-se a disponibilizar horários para a prática esportiva, sem custos para a Administração Pública ou para os munícipes.

Parágrafo Único. A coordenação, supervisão e execução do Programa serão de responsabilidade do Poder Executivo, por meio da atuação de professores, monitores e estagiários vinculados à Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 3.º A Diretoria de Esportes, Lazer e Juventude deverá promover a capacitação contínua de seus profissionais, garantindo que estejam devidamente preparados para orientar os participantes sobre os benefícios da prática esportiva e os malefícios decorrentes do uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

Art. 4.º Os espaços esportivos que aderirem ao Programa e contribuirão ativamente para sua implementação serão reconhecidos publicamente com o selo "Esporte Sim, Drogas Não", em reconhecimento

ao seu compromisso com a promoção do esporte e a prevenção ao uso de drogas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de março de 2025

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal fortalecer as estratégias de prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes, promovendo a prática esportiva como um instrumento eficaz na construção de hábitos saudáveis e na melhoria da qualidade de vida.

A adolescência é uma fase crítica de desenvolvimento, caracterizada por influências sociais e desafios que podem expor os jovens ao contato com substâncias entorpecentes. Nesse contexto, a oferta de atividades esportivas estruturadas e supervisionadas por profissionais qualificados representa uma alternativa positiva para manter os jovens engajados em práticas saudáveis e distantes do ambiente das drogas.

O Programa "Esporte Sim, Drogas Não" também busca estimular o envolvimento da comunidade e do setor privado na formação de uma rede de apoio para a juventude. Ao firmar parcerias voluntárias com estabelecimentos esportivos, amplia-se o acesso dos jovens a espaços adequados para a prática de esportes, sem onerar os cofres públicos ou as famílias.

Ademais, a capacitação contínua dos profissionais envolvidos assegura que os participantes do Programa recebam informações de qualidade sobre os benefícios do esporte e os riscos associados ao uso de drogas, reforçando a conscientização e prevenção de maneira didática e acessível.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que essa iniciativa pode proporcionar, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta propositura, em benefício da juventude e do futuro de nosso município.